

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026**

A **Secretária Municipal de Educação de Amarante-PI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a realização de teste seletivo simplificado para a contratação de servidores temporários, conforme o Edital nº 008/2025;

**CONSIDERANDO** a aprovação de candidatos no referido certame,

**CONSIDERANDO** a demanda administrativa para o início das atividades desses profissionais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que, no dia **26 de março de 2026**, compareçam à Secretaria Municipal de Educação de Amarante, rua 13 de junho 179 bairro vila nova das **08:00 as 12:00 horas** . **Munidos de cópia dos documentos constantes no art. 2º, visando à formalização da contratação:**

### **RELAÇÃO DE CONVOCADOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO Nº 008/2026.**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>
01	ROSIMAR NUNES DA SILVA
02	MARINETE MOURA DA SILVA

#### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>
01	MARIA DA GUIA MOREIRA CRISTALINO

**Art. 2º** - O convocado deverá apresentar/assinar os seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com nome completo e situação regular junto à Receita Federal;
- III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- IV. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- V. Comprovante de Residência atualizado;
- VI. Comprovante de escolaridade (declaração atualizada contendo mínimo 5º período cursado até a data da inscrição) devidamente reconhecida pela instituição competente;
- VII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- IX. Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo;
- X. Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;
- XI. Cópia do cartão do banco;
- XII. Telefone para contato (celular ou fixo);
- XIII. Assinar contrato de prestação de serviços.

**Art. 3º** - A não apresentação da documentação citada no artigo II é critério para desclassificação do candidato.

**Art. 4º** O início e o término das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

**Art. 5º** - O local de lotação será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Amarante.

**Art. 6º** - O não comparecimento do candidato importará em desistência tácita do certame.

**Art. 7º** - Publique-se o presente Edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Amarante, Estado do Piauí, em 25 de março de 2026**